

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização em áreas internas e externas.

#### 1.1.1. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS/ENDEREÇO

QUANTIDADE	ENDEREÇO	SERVIÇO	HORÁRIO
2.202 m <sup>2</sup> de área interna e 775 m <sup>2</sup> de área externa	<b>Unidade Pedro de Toledo:</b> Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP	Desinsetização e desratização	Sábado, após as 15 h

#### 1.1.2. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

- 1.1.2.1. Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório à CONTRATANTE informando os produtos que serão aplicados por área e quais as medidas que a Contratante deverá adotar.
- 1.1.2.2. Controle para evitar o aparecimento de ratos, baratas, formigas, traças, pulgas, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.
- 1.1.2.3. Utilizar produtos adequados para a desinsetização e desratização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- 1.1.2.4. Em áreas internas, deverá ser aplicado somente gel, possibilitando a permanência dos empregados da Contratante no local, sem prejuízo a saúde.
- 1.1.2.5. Nas copas, refeitórios, almoxarifados de alimentos e de descartáveis, também deverá ser aplicado gel.
- 1.1.2.6. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixa de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- 1.1.2.7. Utilizar produtos que possuam baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar longos períodos de ausência nos locais imunizados.
- 1.1.2.8. O serviço deverá ser agendado através do e-mail: [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br)

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A empresa deverá atender às exigências legais da Vigilância Sanitária, para a execução dos serviços e funcionamento, sob pena de sofrer as sanções penais previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais previstas na legislação federal.
- 2.2. Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações dos produtos, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.
- 2.3. Os serviços deverão observar as normas contidas nas seguintes legislações.
  - LEI ESTADUAL 10.083/1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
  - LEI MUNICIPAL 13.725/2004 – CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
  - DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
- 2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir documentos fiscais que possibilitem legalmente o transporte dos produtos dentro do Município de São Paulo.
- 2.5. Toda a logística inerente à prestação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 2.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos à saúde ou prejuízos que porventura ocasione aos empregados da Contratante ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- 2.7. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas legais, de modo a garantir a segurança dos usuários.
- 2.8. **É de total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto.**

## **3. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços com fornecimento de EPIs, previstos na legislação para garantir a total segurança do trabalhador.
- 3.2. Fornecer mão de obra especializada, informando a CONTRATANTE, por escrito o nome, RG e a função dos empregados que realizarão a prestação de serviço, para que tenham acesso às dependências da Contratante.
- 3.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 3.4. A empresa, após realização do trabalho, deve apresentar o Certificado de Execução de Serviço, conforme determina a Portaria CVS-SP nº 09, de 16/11/2000.

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL**

**O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos abaixo:**

- 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstrem o correto cumprimento de obrigações do mesmo objeto da presente cotação eletrônica, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante.
- Cópia autenticada da Licença Sanitária e da Licença Ambiental (Resolução ANVISA RDC nº 52/2009).
- Registro do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional (Resolução ANVISA RDC nº 52 /2009).

#### **5. VISTORIA TÉCNICA**

**O PROPONENTE** poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, que deverá ser agendada através do endereço eletrônico:

[gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br)

#### **6. GARANTIA**

180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão do Termo de Aceite.

**7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** em até 25 dias úteis, após o aceite na nota fiscal pela demandante, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

**Tatiana Rosa Mie Kusano**

**Núcleo de Logística e Administração de Serviços**